

**IMÓVEL: Loja 113, da Rua Doze de Fevereiro, nº357**, empreendimento denominado "Cristal Center Offices", Bangu, na Freguesia de Campo Grande, **área privativa de 20,720m<sup>2</sup>** e, somada à comum, **área total de 25,546m<sup>2</sup>**, que corresponde à **fração ideal de 0,00618**, do terreno designado por lote 15, da quadra 49, do PAL 2.266, com área de 990,00m<sup>2</sup>. O empreendimento possui 77 vagas de garagem, sendo 10 localizadas no pavimento térreo, vinculadas a loja 109, 37 no primeiro pavimento subsolo, e 30 no segundo pavimento subsolo, vinculadas a sala 415. -x-x

**PROPRIETÁRIOS: 1) HUGO BRILHANTE DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob o nº 034176180, IFP/RJ, e no CPF/MF sob o nº 597.364.707-25, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com HELIANE TIZO BRILHANTE, inscrita no CPF/MF sob o nº800.111.017-68, residente e domiciliado na Avenida Claudio Besserman Vianna, nº12, bloco 03, aptº 301, Barra da Tijuca, nesta cidade; **2) OTTO BRILHANTE DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no RG sob o nº 045025756, IFP/RJ, e no CPF/MF sob o nº 668.716.547-04, residente e domiciliado na Rua 12 de Fevereiro, nº213, Bangu, nesta cidade. -x-x

**REGISTRO ANTERIOR:** Adquirido mediante extinção de condomínio celebrada entre Hugo Brilhante de Souza Junior autorizado por sua mulher Heliane Tizo Brilhante, Otto Brilhante de Souza, Construtora Azevedo e Cotrik Construções e Incorporações Ltda, Rodrigo da Silva Teixeira e sua mulher Kelly Cristina dos Santos Braga Teixeira, Miriam Campos Michelstaedter, Luiz Antonio Paulo Cotrik, Maria das Graças Tavares Lopes Silva, Hermando Cascardo Filho e sua mulher Jeanne Cristina Consentino Cascardo, Ana Elisa Meneses de Souza, Nelio da Silva Lourenço e sua mulher Maria Helena Pereira Lourenço, Rita de Cássia Tavares Lopes Silva autorizada por seu marido Marcelo Abreu, Marcelo Maciel Martins e sua mulher Carla Barbosa de Lima Martins, Fernando Herrero Rodriguez e sua mulher Maria de Fatima Lourenço Rodriguez, Eduric Comércio e Indústria de Artefatos de Cimento Ltda, Tiago Duarte Silva e sua mulher Vania da Cunha Duarte, Silvio Maciel de Carvalho e sua mulher Cosmeli Duffes Vieira de Carvalho, José Henrique Jurema Lima e sua mulher Alessandra Bianca Madureira de Mattos Lima, Andreia Madeiro Anelhe e seu marido Luiz Sergio da Silva Anelhe, Luiz Gomes Paim Filho e sua mulher Rose Anne Perez Paim, Indústria e Comércio de Pré-Moldados Cruzeiro do Sul Ltda, Thycyn Serviços de Apoio Administrativo Ltda, Grima 11 - Distribuidora e Serviços Ltda - ME, Carlos Alberto Dolezel Trindade e sua mulher Maria da Conceição Trindade, Harjamin José de Cristo e sua mulher Elisabeth de Souza Cristo, Alfredo Vicente da Conceição e sua mulher Solange Ramos da Conceição, Nelson Pereira Quintão e sua mulher Andreia Deloco Bastos Quintão, e Euripedes Costa Bertani e sua mulher Neiva Beatriz Gonçalves Bertani, conforme escritura de 04/10/2013, do 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, Livro 546 F/S, fls. 174/182, rratificada por outra de 03/10/2018, das mesmas notas, Livro 598 F/S, fls. 087/091, registrada neste ofício, sob o R-21 da matrícula 32.027, em 12/07/2019, a construção averbada sob o AV-8 da citada matrícula, em 12/07/2019, tendo sido o habite-se parcial concedido em 05/09/2011, e a instituição de condomínio registrada sob o R-86 da citada matrícula, em 12/07/2019. Matrícula aberta aos 12/07/2019, por HSL.

**AV - 1 - M - 32040 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:** Prenotação nº **34190**, aos **26/12/2018**. Foi registrada em 12/07/2019, no Registro Auxiliar sob o nº268, a convenção de condomínio do imóvel desta matrícula. Averbação concluída aos 12/07/2019, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºEDBP 32110 JKG.

**AV - 2 - M - 32040 - INDISPONIBILIDADE:** Prenotação nº **50887**, aos **22/09/2020**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202009.2113.01323927-IA-710, processo nº01008615720175010062, da 62ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: **1) HUGO BRILHANTE DE SOUZA JUNIOR**, já qualificado; **2) CLÍNICA RADIOLÓGICA SÃO SEBASTIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.572.149/0001-95, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não

MATRÍCULA  
32040

FICHA  
1-v

CNM: 157776.2.0032040-10

foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 28/09/2020, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nº EDMA 70143 XYR.

**AV - 3 - M - 32040 - INDISPONIBILIDADE:** Prenotação nº **54296**, aos **26/01/2021**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202101.2520.01461372-IA-609, processo nº00105222420175010073, da 16ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **HUGO BRILHANTE DE SOUZA JUNIOR**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 24/03/2021, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nº EDRQ 74574 IXH.

**AV - 4 - M - 32040 - INDISPONIBILIDADE:** Prenotação nº **56040**, aos **17/03/2021**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202103.1519.01511526-IA-009, processo nº00110986320155010014, da 14ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) **CLÍNICA RADIOLOGICA SÃO SEBASTIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.572.149/0001-95; 2) **HUGO BRILHANTE DE SOUZA JUNIOR**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 24/03/2021, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nº EDRQ 74654 KCK.

**AV - 5 - M - 32040 - INDISPONIBILIDADE:** Prenotação nº **72845**, aos **26/08/2022**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202208.2514.02319279-IA-700, processo nº01012032220175010045, da 45ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) **HUGO BRILHANTE DE SOUZA JUNIOR**; 2) **CLINICA RADIOLOGICA SÃO SEBASTIÃO LTDA**, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 01/09/2022, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVA 50496 ENF.

**AV - 6 - M - 32040 - INDISPONIBILIDADE:** Prenotação nº **74132**, aos **04/10/2022**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202210.0401.02384116-IA-700, processo nº01003680320165010002, da 2ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) **CLINICA RADIOLOGICA SÃO SEBASTIÃO LTDA**; e 2) **HUGO BRILHANTE DE SOUZA JUNIOR**, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 27/10/2022, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVA 60479 KSE.

MATRÍCULA  
32040

FICHA  
2

CNM: 157776.2.0032040-10

**AV - 7 - M - 32040 - INDISPONIBILIDADE:** Prenotação nº **82676**, aos **29/05/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202305.2615.02727844-IA-420, processo nº00104756120155010058, da 58ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) CLINICA RADIOLOGICA SÃO SEBASTIÃO LTDA; e 2) **HUGO BRILHANTE DE SOUZA JUNIOR**, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 05/06/2023, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 05366 VOC.

**R - 8 - M - 32040 - PENHORA:** Prenotação nº **88057**, aos **17/10/2023**. Pelo Ofício Pje expedido em 09/08/2023, pela 67ª Vara do Trabalho desta cidade, e Auto de Penhora e Avaliação de 21/07/2023, extraídos dos autos da reclamação trabalhista nº ATOrd 0010953-42.2015.5.01.0067, ajuizada por **DENISE GAMA** inscrita no CPF/MF sob o nº 020.857-007-3, residente nesta cidade, em face de 1) CLINICA RADIOLOGICA SÃO SEBASTIÃO LTDA, e 2) **HUGO BRILHANTE DE SOUZA JUNIOR**, ambos já qualificados, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$34.201,75** (incluído outro imóvel), de acordo com o artigo 843, do Código de Processo Civil. Nomeado HUGO BRILHANTE DE SOUZA JUNIOR depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 19/10/2023, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 35530 XWB.

**R - 9 - M - 32040 - PENHORA:** Prenotação nº **91083**, aos **20/12/2023**. Pelo Ofício Pje, expedido em 18/12/2023, pela 58ª Vara do Trabalho desta cidade, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 27/11/2023, extraídos dos autos da reclamação trabalhista nº ATOrd 0010475-61.2015.5.01.0058, ajuizada por **MIGUEL JORGE CAMPELLO**, em face de 1) **HUGO BRILHANTE DE SOUZA JUNIOR**, 2) CLINICA RADIOLOGICA SÃO SEBASTIÃO LTDA. Foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$26.642,10**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 28/12/2023, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 55346 TCF.